

ELIANE VIEIRA CESAR SOUZA

**FRAUDE CONTRA SÓCIOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS DENTRO
DAS ORGANIZAÇÕES**

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI
TEÓFILO OTONI – MG

2018

ELIANE VIEIRA CESAR SOUZA

**FRAUDE CONTRA SÓCIOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS DENTRO
DAS ORGANIZAÇÕES**

Artigo Científico apresentado como trabalho de conclusão de Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, com requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.
Área de concentração: Controladoria.
Orientador: Prof. Luciano Silva Xavier.

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI

TEÓFILO OTONI – MG

2018



FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI
NÚCLEO DE TCC / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria 14 de 22/11/2011 – MEC

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Artigo Científico intitulado: *Fraude contra sócios e suas consequências societárias dentro das Organizações,*

elaborado pela aluna Eliane Vieira Cesar Souza,

foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceito pelo curso de Ciências Contábeis das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Teófilo Otoni, 6 de dezembro de 2018

Professor Orientador: Luciano Silva Xavier

Professora Examinadora: Adenilde Rodrigues Pereira

Professor Examinador: Lusjano Campos Lavall

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. DIREITO COMERCIAL	6
1.1 Tipos de Empresários	8
1.2 Direito Societário	8
1.2.1. Sociedades e seus Tipos.....	9
2. FALÊNCIA	10
2.1 Origem	10
2.1.1. Origem no Brasil.....	11
2.2 Sujeitos à falência	11
2.3 Dissolução, Liquidação e Extinção Societária	12
3. AUDITORIA	12
3.1 Auditoria Externa	13
3.2 Auditoria Interna	13
4. CONTROLADORIA	14
4.1 Controller	15
5. FRAUDE	16
5.1 Fraudes: Como elas ocorrem	17
5.2 Fraudes: Influências e consequências	18
5.3 Perícia Contábil como uma ferramenta essencial em casos de fraude	21
CONCLUSÃO	23
REFERÊNCIAS	24

FRAUDE CONTRA SÓCIOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS SOCIETÁRIAS DENTRO DAS ORGANIZAÇÕES

ELIANE VIEIRA CESAR SOUZA¹

RESUMO

Atualmente as organizações empresariais vêm sendo vítimas frequentes de golpes fraudulentos, desvios ocasionados por empregados ou sócios que se aproveitam de oportunidades ou a falta de um controle adequado, para cometer os mais diversos tipos de fraudes. Atitudes essas cada vez mais comuns entre as empresas. O referido artigo é uma pesquisa bibliográfica com resultados conceituais embasados nas disciplinas pelas quais foram utilizados livros de Direito, Código Penal, Civil, Comercial, Contabilidade, Controladoria, Perícia e Auditoria. Caracterizando um resultado satisfatório, englobando os efeitos colaterais advindo da fraude contra sócios, direcionando estrategicamente para as soluções ou prevenção dos problemas ocasionados pelo o objeto de estudo.

Palavras-chave: Fraude; Empresa; Sócio; Organização; Controle.

INTRODUÇÃO

Utilizando-se de pesquisas bibliográficas, o referente artigo possui qualidade descritiva e resultados conceituados em uma disciplina transdisciplinar onde foram utilizados livros de Direito, Código Penal, Civil, Comercial, Contabilidade, Controladoria, Perícia e Auditoria, para mostrar as várias formas de fraudes que se entendem como um processo utilizado para obter vantagens injustas sobre outras pessoas sejam elas por qualquer motivo. A atitude do ato dá origem a perdas incalculáveis tanto morais quanto financeiros, pondo em risco até a própria sociedade empresarial.

¹Bacharelado em Ciências Contábeis, Controladoria, Rua Josina Dias Campos, nº 191A, Bairro São Diogo, Teófilo Otoni – MG, e-mail: elinane.v@hotmail.com

Devido à importância do assunto, surgiu a necessidade de investigar quais os efeitos colaterais advêm de uma fraude contra sócios dentro das organizações, abrindo espaço para a utilização das ferramentas da área da controladoria que cada vez mais vem se mostrando necessária dentro das organizações, tanto no controle interno quanto nas estratégias para suprir as falhas ou brechas que podem servir de oportunidades para as fraudes, tendo como maior objetivo esclarecer quais os procedimentos necessários para identificar ou solucionar um caso de fraude.

Baseado em autores renomados da área de Controladoria como Adriano Leal Bruni e Sônia Maria Gomes da Silva, Vander Brusso da Silva de Direito Comercial e Antônio Lopes de Sá em Perícia Contábeis, entre outros, compõe um *mix* de talentos e pensamentos que enriquece de forma produtiva e construtiva validando tudo que se foi proposto; ajudando a compor cada assunto que se é necessário saber para entender um pouco sobre como se dão os desvios de uma empresa, prejudicando os sócios e a entidade comercial originando vários tipos de fraudes e efeitos colaterais catastróficos no âmbito profissional.

O primeiro capítulo explica de forma breve sobre o Direito Comercial, fala do surgimento de um direito voltado aos comerciantes e que para manter o controle comercial foi preciso estabelecer algumas regras que, na época, trouxeram certa estabilidade aos comerciantes. Abordou-se também o Direito Societário, explicando de forma abreviada, o que é uma sociedade comercial, seus tipos, tipos de empresários dando sequência e complementando o direito comercial.

A falência, a liquidação e a extinção da empresa são abordadas no segundo capítulo, entram como consequência de alguns fatos ou atitudes advindas de fatores externos e decisões tomadas pelos empresários ou sócios. Credores usavam de esperteza para não quitar suas dívidas e por isso muitos pagavam com a própria vida em meados de 428 A.C. Com a evolução e o crescimento industrial foi sendo possível distinguir os desonestos dos honestos, podendo ter um julgamento mais justo e uma melhor avaliação das decisões a serem tomadas.

O terceiro capítulo mostra a Auditoria como forma de controle, relata a importância de se ter uma auditoria interna e externa empresarial bem controlada; evidenciando procedimentos técnicos de análises para a comprovação e veracidade dos registros contábeis dentro das organizações.

O quarto capítulo relata como a Controladoria pode ser uma ferramenta primordial e indispensável tanto financeira quanto administrativa a qualquer

organização. Exemplifica como deve ser usado de forma eficiente para ter o máximo de aproveitamento em matéria de controle interno. Ressalta que para manter o bom funcionamento da empresa é preciso planejar; coordenar; acompanhar; avaliar; informar e motivar adequadamente todos os envolvidos.

O quinto e último capítulo descreve a Fraude como um todo. Diferencia a fraude de erro, enfatizando que a fraude é um ato premeditado em próprio benefício enquanto que o erro não, esse é praticado involuntariamente sem intenção de prejudicar ninguém. Esclarece também como elas ocorrem; as consequências e os efeitos colaterais originados da fraude; locais de maior facilidade dentro da contabilidade onde podem ser cometidas as fraudes e como utilizar a perícia contábil para solucionar os problemas frutos do ato ilícito ou solucionar litígios. É o ponto real onde se aborda a problemática do presente artigo. Segundo Ferreira (2010, p.12), tendo em vista a ocorrência de fraudes, muitas vezes os relatórios contábeis acabam perdendo a credibilidade, e estudos relacionados às fraudes já ocorridas podem contribuir para o esclarecimento e resgate da confiança dos usuários.

1. DIREITO COMERCIAL

Em um tempo onde não existiam regras para o comércio no mundo e onde o que prevalecia era simplesmente a luta pela sobrevivência, comercializar em qualquer segmento não era uma tarefa fácil. Por isso os desentendimentos eram frequentes, e o índice de dívidas entre credores eram crescentes.

De acordo com o autor Brusso da Silva (2009, p.7): “O Direito Comercial surgiu na Idade Média por Rubens Requião depois da inicialização do tráfico mercantil. Sendo um grupo de princípios e leis que tem como objetivo organizar as relações jurídicas que advém do ato comercial”.

Na visão de Brusso da Silva (2009, p.10): Teoria da empresa “Surgiu na Itália, em 1942, novo regime jurídico para regulamentar as atividades econômicas dos particulares, que alcançou a incidência do Direito Comercial.”

O autor Ulhoa Coelho também partilha do pensamento de Vander Brusso:

“Em 1942, a Itália surge, com um novo sistema de regulação das atividades econômicas dos particulares. Nele alarga-se o âmbito de incidência do Direito Comercial. ” (COELHO, 2011, p.26)

Na percepção de ambos o conceito é o mesmo, um confirma a linha de pensamento do outro.

Por outro lado, a história evoluiu e o que se conhecia por Direito Privado ou, Direito Comercial, passou a nomenclatura de Direito Empresarial.

Nas palavras de Rodrigues (2011, p.25):

A Religião, a Moral, as Regras de Trato Social e, em última instância, o Direito, como instrumento de controle e pacificação social, não tem existência senão na sociedade, sendo o ser humano, em primeiro plano, seu destinatário final.

Um empresário é qualquer pessoa física, proprietário de algum estabelecimento em qualquer segmento comercial. Portanto segundo o Código Civil art.966 – “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividades econômicas organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços”. Partindo então desse argumento e dos pensamentos de Rodrigues entende-se que empresário é aquele que tem por hábito a prática de um determinado exercício econômico como profissão.

Sendo assim, e analisando o livro de Direito Comercial de Vander Brusso da Silva (2009) e seguindo sua linha de pensamento, podem-se destacar dois tipos de empresários:

- Empresário individual;
- Coletivo.

1.1 Tipos de Empresários

- Empresário individual é uma pessoa física, que exerce atividades empresariais em seu próprio nome, sendo o titular do negócio.
- No caso da pessoa jurídica estabelece a sociedade empresarial, ou seja, o empresário pode realizar as atividades empresariais tanto em seu nome próprio quanto em nome coletivo estabelecido sociedade.

Assumindo os direitos e obrigações do empresário deve-se tomar as seguintes providências:

- Registrar-se na Junta Comercial;

- Manter atualizada e regularizada toda a escrituração de seus empreendimentos;
- Levantar demonstrações contábeis periódicas.

Logo após registrar-se no órgão competente da Junta Comercial, será considerada personalidade Jurídica podendo iniciar suas atividades comerciais.

Uma vez personificada a sociedade empresarial torna-se submetida a direitos e obrigações, ocorrendo à distinção patrimonial, sendo que o patrimônio dos sócios não pode ser confundido com o patrimônio social da empresa.

1.2 Direito Societário

Originadas a partir dos romanos na Idade Antiga, as sociedades tinham características civis e não havia o conhecimento de nenhum direito específico para os comerciantes da época.

No Brasil começaram a aparecer novas atividades comerciais envolvendo um grande volume de habilidades e capital. Devido a essa ampliação no comércio brasileiro surgiram as primeiras sociedades sob o peso do Código Comercial de 1850. As sociedades empresariais são pessoas jurídicas de personalidade própria e distintas dos seus sócios. O artigo 40 do Código Civil de 2002 delimita que: “As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado”.

Para se realizar uma sociedade empresarial, é necessário obedecer a algumas exigências burocráticas. Dentre elas está o contrato social que se resume em um documento onde se firmam os direitos e obrigações de cada empresário ou sócio.

1.2.1. Sociedades e seus Tipos

Sociedade não personificada (Art.986 - 996 do Código Civil/2002) são duas:

- Em comum – Sociedade não registrada na Junta Comercial e não possui contrato social;

- Conta de participação – Contrato feito para a realização de um determinado investimento respaldado pelo Código Civil, lhe concedendo a condição de sociedade mesmo não sendo personificada.

Sociedades personificadas:

- Simples – Formalizada mediante contrato por escrito, sendo este particular ou público. Com cláusulas livremente pactuadas entre os sócios (art. 997, CC).
- Empresária – Pessoa jurídica que faz uso da empresa para práticas de atividades econômicas tendo como objetivo o aumento de bens ou serviços.
- Em nome Coletivo – Sociedade ilimitada e solidária pelas obrigações sociais, somente pessoas físicas podem se envolver nesse tipo de sociedade seja empresário ou não.
- Em Comandita Simples - (Art. 1045, CC) – Tipo que procede com duas categorias de sócios: Os comanditados que são pessoas físicas que as representam e administram a empresa com responsabilidade solidária e ilimitada. E os comanditários, pessoas físicas ou jurídicas que não administram a sociedade e que tem responsabilidade limitada (art. 1047, CC).
- Limitada – De acordo com o decreto 3708/19, com a unificação do direito privado, está previsto nos artigos 1052 e 1087 do CC aplicando subsidiariamente as normas da sociedade simples, podendo o contrato social autorizar de forma supletiva a aplicação das normas da sociedade por ações.
- Sociedades Anônimas – Regida pela lei 6404/76 CC (Lei das Sociedades Anônimas), ficando a cargo do Código Civil, sem prejuízo da lei especial e sua definição art.1088 CC. É uma sociedade de capital e independente do seu objetivo social será sempre empresária (art. 2º, LSA ou Lei da Sociedade Anônima) muito utilizada no Brasil para grandes investimentos.

- Sociedades Coligadas – União de uma determinada empresa a outra (as) do mesmo círculo econômico, filiadas ou apenas participantes em outras sociedades empresariais, (art.1097, CC).
- Sociedades Autorizadas – princípio da livre iniciativa privada, os sócios são livres para constituir sociedade sem alteração do Poder Executivo, bastando à simples manifestação da vontade.
- Instituições Financeiras – Sociedades anônimas de natureza pública ou privada que realizam atividades ou assessoram por meio de intermédio a aplicação de investimentos financeiros de capital próprios ou de investimentos terceirizados (art.17, lei. 4595/64).

2. FALÊNCIA

2.1 Origem

Partindo da opinião de Brusso da Silva (2009) e do pesquisador Amador Paes de Almeida (2013), tudo se deu em Roma. Quando alguém que devia algo a credores, não quitava sua dívida esse respondia com a sua própria vida. O mesmo tornava-se escravo por mais ou menos 60 dias objetivando a liquidação da dívida. Se assim não o fizesse o devedor era colocado a venda no mercado estrangeiro como escravo ou era mutilado e entregue em partes a cada um de seus credores. Esse ato violento perpetuou até meados de 428 a.C.

Com o desenvolvimento constante a falência foi se modificando e evoluindo, sendo possível distinguir os devedores que usavam de má fé dos devedores que realmente eram honestos com suas dívidas.

Nesses casos as penas eram julgadas de acordo com cada tipo delito, tendo severidade com os que eram desonestos e brandos com os que queriam honrar suas dívidas.

2.1.1. Origem no Brasil

Como na época o Brasil era colônia de Portugal, sujeitava-se a todas as regras e leis do colonizador. Brusso da Silva (2009) relata que Portugal seguia um regimento ditado por Ordenações Afonsinas, que depois foi publicada por Dom Manuel em 1521, firmada pelas Ordenações Manuelinas, que não obedeciam a uma forma específica de falência do comerciante.

Posteriormente, no ano de 1603 começaram as regularizações através das Ordenações Filipinas que colocariam em prática assumindo a quebra do comerciante.

Brusso da Silva (2009, p.167) afirma:

A falência é uma execução coletiva movida contra um devedor empresário ou sociedade empresária, atingindo seu patrimônio para uma venda forçada, partilhando o resultado, proporcionalmente, entre os credores.

2.2 Sujeitos à falência

Abrangem os empresários ou sociedade empresária, assim como produtos de um roubo do devedor ou seus bens. Porém não é em qualquer situação que pode se aplicar a falência. Deverão ser levados alguns pontos em considerações, bem como a verificação falimentar do devedor tendo em vista que ao decretar a falência do mesmo e não a declarar, responderá por perdas e danos.

Autofalência: Aos empresários ou sociedade empresária que se auto avaliem com o não preenchimento dos requisitos de recuperação judicial, esses devem requerer sua falência, esclarecendo seus motivos e razões para o não prosseguimento de suas atividades.

Quanto aos bens do falido: Em caso do devedor obter algo que possa ser considerado ou avaliado como um bem, incluindo ações ou direitos a receber, esses ficarão sobre custódia sendo indisponíveis ao devedor até que recaia a sentença de falência.

A partir de então, cumpre-se a arrecadação dos bens para a solvência da dívida junto aos credores. Lembrando que não serão atingidos os bens da esposa ou filhos do devedor, esses permanecem intactos, confirmados pela Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência art.108 do CPC.

2.3 Dissolução, Liquidação e Extinção Societária

Dissolução Societária é o encerramento das atividades empresariais. Têm-se duas etapas para a criação e a dissolução de uma empresa jurídica ou de direito privado:

- O Ato Constitutivo, ou seja, a parte preliminar da abertura registrado em cartório;
- E a Dissolução Societária que nada mais é que o rompimento desse contrato empresarial entre os envolvidos.

No raciocínio de Borba (2003 apud Rodrigues, 2011, p.64): "... encerra-se a fase ativa da sociedade, que, a partir daí, entra em liquidação, que é uma espécie de preparação para a morte."

A Liquidação é a finalização das contas da empresa, o acerto das dívidas, ou seja, o pagamento do passivo pendente da mesma.

Extinção é a finalização ou encerramento de quaisquer vínculos que a pessoa jurídica privada em questão pode ter.

3. AUDITORIA

São atividades e procedimentos técnicos realizados em uma empresa, a fim de analisar e avaliar as práticas registradas dentro da organização. Tem como finalidade, constatar a veracidade dos registros contábeis emitindo um parecer real da movimentação econômica e financeira da entidade.

A Norma Brasileira de Contabilidade NBC T11, especifica que a auditoria é o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo, a emissão do parecer sobre a adequação das demonstrações contábeis, consoante os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, no que for pertinente, a legislação específica. Confirmando o que mostrado no parágrafo anterior.

Por William Attie (1998, p.25) "A auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado".

Para que uma auditoria tenha eficácia como forma de controle sobre as demonstrações contábeis, é necessário averiguar se o patrimônio financeiro e econômico da empresa auditada está condizendo com os registros lançados.

Dessa forma, um auditor deve planejar minuciosamente seu trabalho, respeitando o tipo de controle interno e revisando analiticamente o ativo, passivo, despesas e receitas dessa empresa de acordo com as datas, natureza e extensão das suas atividades.

3.1 Auditoria Externa

Nascida do desenvolvimento capitalista foi criada para examinar e mostrar a realidade das demonstrações contábeis e financeiras de uma empresa, citada na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T11.

A auditoria externa deve ser realizada por uma pessoa especializada em técnicas de auditoria, com profundo conhecimento na área contábil e nos segmentos da empresa, sendo um profissional independente.

3.2 Auditoria Interna

Utilizada para controle interno de uma empresa, esse método trabalha a gestão e o controle de riscos empresariais ajudando a manter e a melhorar a administração e desempenho da mesma. Essa ferramenta é uma atividade independente, vista como uma consultoria onde a avaliação é voltada para os registros contábeis objetivando identificar e suprir as falhas dando origem a um controle eficiente e eficaz.

Além de um método corretivo, previne e dificulta os vários tipos de erros e fraudes que possam ser cometidos dentro da empresa por ser um procedimento rotineiro, vem como forma de proteção patrimonial e relatórios precisos que ajudam muito nas tomadas de decisões dos administradores e diretores da organização.

Na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 12 - 12.1.1.1 define que a auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade.

4. CONTROLADORIA

A controladoria exerce uma função indispensável à saúde financeira de uma empresa, independente do seu faturamento anual. Seu objetivo é estudar as organizações como um todo de forma que tudo nelas averiguado seja usado para o melhoramento e evolução das mesmas.

Surgida no século XX por empresas norte-americanas, devido à necessidade de controlar as organizações que se fundiram na Revolução Industrial ocorrido no século XIX. Organizações essas que eram complexas e em grande crescimento econômico na época.

A controladoria tem por definição assegurar dados reais aos gestores e colaboradores da empresa para uma melhor eficácia e administração de sua empresa.

Analisando Leal Bruni e Silva Gomes (2010), que se embasaram a partir das atividades realizadas na gestão da controladoria de Borinelli (2006) e Orleans Martins (2005), pode-se destacar os principais aspectos da controladoria definidos no Quadro 1.

Quadro 1 – Estrutura da controladoria.

-
- **Planejar:** para constatar a eficiência e consistência de seus projetos, mostrando a viabilidade ou não dos mesmos; se irão servir como dados para uma avaliação futura.
 - **Coordenar:** Informações centralizadas com o objetivo de aprovação no setor econômico e prevenção das situações desfavoráveis para a empresa procurando solucionar os possíveis problemas.
 - **Acompanhar:** Averiguar constantemente o processo evolutivo dos projetos enfatizando a correção de falhas e problemas ocorridos visando o crescimento continua da entidade.
 - **Avaliar:** Examinar e compreender cada resultado alcançado em seu dado setor, e nível de responsabilidade e desempenho gerencial.
 - **Informar:** Expressão gerada do estudo de dados financeiros e econômicos fornecidos pela empresa a fim de facilitar a gestão

empresarial.

- **Motivar: Controle comportamental e adequação de todos os envolvidos.**

Fonte: Elaborado pela autora.

O papel da controladoria é fornecer elementos que auxiliem os gestores e administradores em suas decisões dentro da empresa, com a controladoria tem-se o processo de padronização e as ferramentas diversas necessárias para esse fim. A partir da estrutura anterior entende-se que as atividades da controladoria são divididas em:

Quadro 2 – Funções da controladoria.

<ul style="list-style-type: none"> • Planejar: Processo onde se estabelecem objetivos, metas a seguir e planos bem estruturados. Orçamento: Adequação dos projetos em orçamentos operacionais e financeiros.
<ul style="list-style-type: none"> • Executar: Colocar em prática os planos e projetos da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> • Controlar: Monitoramento e comparação do que foi estabelecido do que realmente está acontecendo na empresa em matéria de desempenho entendendo suas causas e variações.
<ul style="list-style-type: none"> • Correção: Programar medidas e soluções necessárias ao desenvolvimento da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> • Desempenho: Acompanhar a evolução do desempenho esperado seguindo o conceito do mesmo.

Fonte: Elaborado pela autora.

4.1 Controller

O controller é aquele que monitora ações propostas e seus impactos sobre as organizações sendo o principal responsável pelo acompanhamento do desempenho esperado dos projetos implementados pelos administradores. Ele permanece como um gestor fiel dentro da controladoria, tendo a função de manter a entidade em sua continuidade e integridade procurando relacionar as várias atividades empresariais obtendo assim um resultado satisfatório.

Nas palavras de Leal Bruni e Silva Gomes (2010, p.47), o perfil do controller é:

A fim de desenvolver sua função básica, que é orientar o principal executivo da empresa sobre o posicionamento atual das atividades e o direcionamento a que estas estão conduzindo a empresa, o controller deve

ter amplo conhecimento do ramo de negócios em que a empresa está situada, bem como o domínio das informações financeiras e operacionais da organização.

5. FRAUDE

São diversos os tipos de fraudes que em sua maioria passam despercebidos dos administradores e diretores da empresa devido à inflação e outros fatores externos. As fraudes são atos que vem passando de geração em geração. Elas deixam um efeito devastador, tanto financeiro quanto no ambiente de trabalho provocando desconfianças e desentendimentos entre funcionários e chefes chegando até mesmo na extinção Societária.

Segundo Pereira (1987, p. 220): “A palavra fraude tem origem do latim *fraus*, *fraudis* (engano, má fé, logro), a fraude é normalmente compreendida como o engano malicioso, intentando de má fé, destinado a cobrir a verdade ou a contornar um dever.”

É preciso saber diferenciar fraude de erro. Fraude é um ato malicioso, intencional de tirar vantagens ou proveito de algo ou alguém, uma ação realmente premeditada e planejada conscientemente para benefício próprio. O erro não, esse é praticado involuntariamente sem intenção de prejudicar ou causar danos. Pronunciando sobre a fraude de acordo com o Código Penal (Art.168) - Apropriação Indébita: Apropriar-se de coisas alheia móvel de que tenha a posse ou a detenção, Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa com o Código Penal.

Um exemplo claro de fraude é mostrado quando a pessoa usa de inteligência e artifícios em benefício próprio conseguindo tirar proveito de pessoas ou situações, no caso do erro o ato é notado quando são digitados valores incorretos, quando há inversão de números ou classificação e não escrituração de documentos contábeis entre outros.

Pelo olhar de Antônio Lopes de Sá (2005, p.218), “Fraude é um erro proposital”.

Analisando o referencial acima, caráter é uma qualidade que se tem ou não. É algo que não se pode adquirir como um objeto essencial, mas pode ser moldado através da criação e do convívio social. A ética por outro lado é aprendida e passada

de um para o outro conforme as normas, leis e etiquetas sociais, contudo cometer uma fraude significa de fato que o delinquente tem todo um planejamento ardiloso onde abdica de qualquer fator ético somado a ausência de caráter em prol do seu desejo ambicioso de posse ou vantagens para seu próprio benefício. Sendo assim, um aproveitador sempre usará sua inteligência para a prática ilegal sempre que surgir oportunidades para tal ação.

5.1 Fraudes: Como elas ocorrem

A grande maioria tem um sonho e luta para ter um negócio próprio, de onde possa tirar o seu sustento e o da sua família. No decorrer do tempo o sacrifício é grande, muitas coisas são deixadas de lado para priorizar e juntar dinheiro para o tão sonhado negócio. Nem sempre o êxito existe, mas quando se tem a oportunidade tudo muda rapidamente surgindo até mesmo um convite a um amigo considerado de confiança para começar junto um empreendimento comercial onde se terá um investimento monetário ou não de ambos.

Existe também outro caso que é a possibilidade de um investimento onde já se tem uma entidade montada e o empresário decide vender parte do negócio a outro que tenha o capital necessário para o investimento esse, compra parte do negócio se tornando sócio dessa empresa, onde a partir de então participará ativamente dessa organização.

Percebe-se que as fraudes são cometidas em grande parte por pessoas que detêm algum tipo de autoridade ou poder dentro da empresa, pois esse tem acúmulo de funções facilitando a ilegalidade do ato seja ele um dos sócios ou um funcionário da empresa.

Quando há irregularidades administrativas, erros constantes e negligências por parte dos gestores, a empresa torna-se alvo fácil para as adulterações de documentos e de fatos facilitando as infrações e as fraudes no âmbito profissional entre funcionários ou sócios.

Dessa forma a facilidade se torna um convite para aquele que é vil de caráter, aproveitando-se da falta de segregação de funções para cometer o delito.

Nesse caso o mesmo que compra também seria o mesmo que paga, ou pior, o que administra seria o mesmo que tem o controle financeiro ou da tomada de

decisões na empresa. Previsto no Código Penal Brasileiro Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por coes (art.177) III - O diretor ou gerente que toma empréstimo à sociedade ou usa, em proveito próprio ou de terceiros, dos bens ou haveres sociais, sem prévia autorização da assembléia geral, confirmando por tanto que o diretor ou gerente da organização não tem o direito nem o respaldo legal para a utilização do patrimônio empresarial sem prévia autorização dos sócios em seu próprio benefício, correndo o risco de autuação por lei prevista no Código Penal pelo crime de apropriação indébita.

Normalmente esse dolo não é cometido sozinho, tem-se a participação de outros, para que a trama seja efetuada de maneira rápida e eficaz. A falta de segregação de funções facilita o ato criminoso. Onde sem um controle interno apropriado ficaria cada vez mais difícil a descoberta das fraudes.

Afirma ainda Antônio Lopes de Sá (2005, p.218) que: “Quando, então, com autoridade, alguém Acumula Funções, tem em suas mãos grandes canais de Fraudes”.

Não se pode confiar que haja um sistema de controle interno que seja 100% eficaz, ou que não possa ser violado, mas implantar um tipo de controle que satisfaça as necessidades da empresa e diminua ao máximo essas práticas ilegais é de suma importância para a saúde financeira, administrativa e patrimonial da entidade, organizando de maneira que fique mais fácil detectar os problemas e possíveis falhas para melhor gestão.

5.2 Fraudes: Influências e consequências

“Oportunidade”, motivo suficiente para despertar a cobiça e a realização de tal atitude, usando de falhas da empresa em fazer seu controle interno e da sorte em não serem descoberto vão ficando cada vez mais frequentes os desvios crescendo cada dia mais à ganância e o prazer em desfrutar do dinheiro e a boa vida sonhada por eles, pois pensam que nunca serão pegos porque ninguém notou.

Afirma Rasmussen: “Na maioria dos casos inicia-se o ato ilícito com quantidades pequenas que aumentam à medida que cresce a confiança do fraudador (1998, p.195).

Difícilmente uma fraude deixa de envolver uma ou mais pessoas. Quando isso ocorre a descoberta sempre é mais demorada, ou seja, a possibilidade de erro é pequena. Em alguns setores contábeis é mais difícil de serem detectadas as fraudes, mas não impossíveis influenciando negativamente no patrimônio da empresa.

A falsa ilusão de que esses pequenos desvios não prejudicarão a empresa tendo como base o lucro gerado por ela, a frequência assusta calculando-se uma perda absurda quando descoberta. Isso quando a empresa não sofre a descontinuidade por razões das retiradas cada vez maiores e descontroladas dos envolvidos.

Em virtude dos pensamentos apresentados por Antônio Lopes de Sá (2005) que foi apresentado anteriormente, mostrará a seguir os setores de maior índice de fraudes cometidas na organização empresária:

Fraude no Capital Circulante: Sendo o local com o maior número de desvios, o capital circulante se tornou o maior alvo de todos os tempos. É aqui que se movimentam o caixa, estoques e tudo que se recebe.

- Fraude no Ativo Permanente: Os imobilizados também podem ser manipulados tanto com imobilizações técnicas ou de produção, dentre elas tem-se: Bens falsos; A aquisição de bens comprados com dinheiro da própria empresa, registrando o investimento na conta “despesas”, não debitando o imobilizado; Vendas manipuladas de bens para produzir ativos, dando prejuízo a credores; Depreciações que não existem ou exageradas; Manutenções falsas; Reparos colocados na conta “despesas” da empresa; Troca de bens, por outros de qualidades e valores inferiores sem o devido retorno de dinheiro ao caixa; Venda da maioria dos bens de produção, sem nenhuma declaração aos registros contábeis e sem baixa nos mesmos; Venda desvantajosa de imóveis a pessoas ligadas a empresa; Demolição de prédios sem baixa contábil no valor patrimonial do mesmo; Perda total de um bem em acidente e sem a baixa contábil correspondente; Bens sem utilidade alguma que constam como se estivesse em pleno uso de suas funções.
- Fraude no Passivo: Pode ser fraudado tanto em aumento as dívidas quanto em sua diminuição de acordo a necessidade do criminoso.

- Fraude no Patrimônio Líquido: Não muito usual, mas podem ocorrer, na constituição falsa de capital ou integralização.
- Fraude nos custos: Alvo de fraudes seja para alterar lucros ou evitar tributações.
- Fraudes nas despesas: Essa área é a mais fácil no campo da fraude, por estar ligada diretamente ao setor financeiro, comercial, administrativo, tributário e as extraordinárias. Os resultados geralmente advêm de pagamentos ou reajustes.

Pode-se entender que a conduta do sócio fraudador vem da falta de conhecimento e controle do sócio lesado em relação à movimentação financeira da empresa. Como normalmente os sócios dividem as responsabilidades da empresa, acaba por ser normal um não se preocupar ou interferir nas atividades do outro, o que não está certo já que muitos aproveitam a oportunidade para o golpe.

Considerando o assunto proposto, os sócios devem sempre estar inteirados dos acontecimentos e decisões dentro da organização, pedindo relatórios constantes sobre as movimentações sem deixar de implantar um controle interno para acompanhamento e melhor desenvolvimento da empresa.

A ausência de um controle interno específico ou a má gestão do mesmo pode acarretar em uma série de consequências que por sua vez teria efeitos catastróficos como a de facilitar a fraude em vários setores, originando danos muitas vezes irreparáveis no setor administrativo, financeiro, e patrimonial da empresa. Ocasionalmente por fim, a falência ou a dissolução societária comprometendo a continuidade e o desempenho dessa entidade comercial.

Contudo, à menor suspeita de fraude por parte do sócio se faz necessária a realização de procedimentos que possam esclarecer ou identificar a ação da prática o mais breve possível. Procedimentos esses que podem ser realizados inicialmente com uma auditoria externa que constará se houve ou não a fraude, enumerando também as falhas e pontos vulneráveis dentro das escriturações e lançamentos contábeis. Confirmado o ato ilegal, o sócio que foi lesado pode procurar um advogado especializado no assunto, para continuar as investigações e melhor orientar o mesmo quanto às próximas providências que deverão ser tomadas para requerer judicialmente seus direitos levantando provas documentais ou outras, com

a ajuda de uma perícia na tentativa de recuperar tudo que lhe foi usurpado pelo sócio infrator.

Poderá também pedir ao advogado que inclua no processo contra o sócio infrator, um pedido junto ao juiz, que lhe conceda uma indenização por perdas e danos morais pelo constrangimento junto aos funcionários e pelo dano material causado. Art.927 do Código Penal. Aquele que, por ato ilícito (arts.186 e 187 do Código Penal), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

E ainda citado no art. 952 do Código Penal, havendo usurpação ou esbulho do alheio além da restituição da coisa, a indenização consistirá em pagar o valor das suas deteriorações e o devido a título de lucros cessantes; faltando a coisa, dever-se-á reembolsar o seu equivalente ao prejudicado.

A partir desse processo o advogado da parte lesada poderá pedir uma Perícia Contábil que se dará a partir de fatos levantados pela auditoria externa para formulação de um parecer livre de qualquer suspeita que seja anexado ao processo como prova documental da fraude descoberta.

5.3 Perícia Contábil como uma ferramenta essencial em casos de fraude

A perícia nesse caso é utilizada como um desfecho final em um litígio, tendo um parecer a favor ou contra o requerente dependendo do todo das investigações baseando-se em inúmeros fatores e dados fornecidos pela a empresa em questão.

Conceito de Perícia: Vem do Latim: Perita, com significado próprio que expressa conhecimento adquirido (experiência), bem como entendimento por determinado assunto.

A perícia contábil é uma ferramenta muito utilizada e essencial pela contabilidade para investigar, esclarecer e comprovar os lançamentos e documentos contábeis da empresa quando esta é alvo de desconfiança para o requerente.

Afirma Lopes de Sá:

Perícia Contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião. (LOPES DE SÁ, 2005, p.14)

A Perícia Contábil é utilizada para vários fins, entre eles os de fraudes. As provas levantadas são usadas para decisões administrativas, nos âmbitos societários e fiscais, não se esquecendo do peso que ela exerce nos processos judiciais e extrajudiciais. Enfim, um desfecho importante como provas civis e criminais.

Destaca Lopes de Sá (2005, p.16) ainda: “Uma perícia pode ser integral ou parcial dos fatos patrimoniais quer para destacar realidades ou existenciais, valores, forças de provas ou configurações de situações da riqueza aziendal.”

Assim, observam-se que a perícia tem um papel muito importante em questões judiciais ou como provas para questões de desvios, fraudes entre outros. A perícia pode ser requerida por um juiz, advogados ou por pessoas que desconfiem de que sua empresa esteja sendo alvo de atos ilícitos como, espionagens, apropriações indébitas, fraudes etc.

Conforme Sá:

A perícia contábil não pode deixar margens para dúvidas e nunca deve o profissional emitir um parecer antes que esgote todos os recursos de indagação, diante das dúvidas que se levantam em quesitos nem nos trabalhos deles defluentes. (LOPES DE SÁ, 2005, p.237)

Usado para fins investigativos, a perícia serve como evidência para constatar se procede ou não as acusações feitas pelo requerente ou juiz designado. Após a averiguação de todos os procedimentos da empresa, com as provas documentais, testemunhais entre outras já levantadas pelo perito designado a favor ou contra o sócio requerente poderá descontinuar as atividades empresariais com o sócio acusado se assim decidir ou não.

Lopes de Sá (2005, P.126) mostra que: “Uma sociedade se dissolve de acordo com o previsto em lei e sua dissolução pode dar-se automaticamente ou pode ser requerida”.

Se o sócio prejudicado não se sentir confortável com a sociedade pelo ocorrido, esse pode dissolver a sociedade depois da finalização do processo judicial e de cumprir com suas obrigações societárias juntamente com o sócio acusado, podendo dar início a uma nova sociedade com outros ou simplesmente se tornar um empresário individual.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o presente artigo conseguiu alcançar todos os objetivos traçados anteriormente com a intenção de chamar a atenção dos sócios, abrangendo assuntos importantes como os direitos e obrigações de uma pessoa jurídica ou pessoas que compartilham sociedade; explanou-se um pouco sobre a auditoria e seus tipos no qual delimita a função de cada uma dentro da companhia; foi falado também da controladoria e os benefícios de ter essa ferramenta no âmbito profissional como uma bússola para os problemas organizacionais, o que é controller e esclarecer quais seriam os procedimentos a serem tomados nos casos em que houvesse uma suspeita ou confirmação de fraude, apresentando meios que fizessem cessar a prática ilícita imediatamente. Foram apresentadas hipóteses que direcionou de maneira indutiva a um caminho que trouxesse uma solução imediata para o assunto em questão.

Com a hipótese H0, notou-se claramente que em caso de um sócio fraudar o outro a empresa sofre sim, danos patrimoniais e que por esse motivo influência no patrimônio da empresa.

A hipótese H1 mostrou de maneira sucinta os efeitos catastróficos gerados no setor administrativos e socioeconômico da empresa, comprovou que o ato ilícito pode comprometer muito a continuidade da empresa.

A hipótese H2 indicou possíveis caminhos para se investigar e prevenir as fraudes dentro da organização condicionando estratégias de controle para uma melhor administração.

Abordaram-se na hipótese H3 os procedimentos que podem ser tomados na suspeita ou confirmação de fraude dentro da empresa de um sócio contra o outro levantando a possibilidade de litígios contra o possível infrator.

Por fim deu-se a opção na hipótese H4 de que se por motivos pessoais ou materiais, o sócio lesado pode romper com o contrato social e requerer seus direitos junto à justiça de acordo com os danos sofridos.

Esse artigo irá auxiliar e beneficiar os empresários de maneira a controlar melhor as necessidades e falhas da sua empresa, caracterizando um ganho social. Contribuirá no aprendizado acadêmico motivando os estudantes da área de Ciências Contábeis a se aprofundarem mais no assunto proposto, servindo como uma ferramenta a mais à área.

Enfim, como ganho científico, buscou saciar respostas que unidas a um conjunto de pesquisas bibliográficas trouxe estratégias para solucionar os problemas ocasionados pela fraude contra sócio.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Amador Paes de. *Curso de Falência e Recuperação de Empresa*. 27º. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva 2013.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. *Auditoria: Um Curso Moderno e Completo*. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ANGHER, Joyce Anne. *VadeMecum Academia de Direito Rideel*.14 ed. atual. E ampl. São Paulo: Rideel, 2012. (Série Vade Mecum).

ATTIE, William. *Auditoria: Conceito e Aplicações*.3 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

BRESSER, Luiz Carlos Pereira. *Reforma do Estado para a cidadania: A reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional*. 34ºed. São Paulo: Brasília ENAP, 1998.

BRUSSO, Vander da Silva. *Direito Comercial: Direito Empresarial* 6ºed. São Paulo: Barros, Fischer e Associados, 2009.

COELHO, Cláudio Ulysses Ferreira; LINS, Luiz dos Santos. *Teoria da Contabilidade: Abordagem contextual, histórica e gerencial*. São Paulo: Atlas, 2010.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Manual de Direito Comercial: Direito de Empresa*. 23ºed. São Paulo: Saraiva 2011.

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Gerencial: teoria e prática*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

FERREIRA, Aghata Frade. *Uma análise das fraudes contábeis através da leitura de revistas internacionais de contabilidade*. Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2010.

LEAL Bruni Adriano; GOMES, Sônia Maria da Silva. *Controladoria: Conceitos, Ferramentas e Desafios*. 22ºed. Salvador: Edufba, 2010. Disponível em: <<https://repositório.ufba.br>> acesso em: 06 Out. 2018.

PERINO, Marcello do Amaral; PERINO, Alessandra Teixeira Miguel. *Direito Processual Civil: Execução e Cautelar*. 4ºed. São Paulo: Rideel, 2010.

RODRIGUES, Luiz Antônio Barroso. *Direito Empresarial*. 3ªed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília Capes: UAB, 2011.

SÁ, Antônio Lopes de. *Perícia Contábil*. 7ªed. São Paulo: Atlas S.A, 2005.

WALDEM, Uwe Rasmusseb. *Diretoria, desfalque e fraudes nas transações de compras nas empresas*. São Paulo: Aduaneiras 1998.